



# ANEXO I

## “Termo de Referência”

### 1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação consiste na **contratação de empresa do ramo pertinente para a prestação de serviços de transporte e locomoção do alunado da rede pública de ensino do Município de Socorro do Piauí-PI, cumprimento do calendário pedagógico de 2025**, na modalidade Pregão Eletrônico, nos moldes do art. 28, I da Lei 14.133/2021.

### 2. JUSTIFICATIVA.

2.1. A presente contratação se faz necessária, uma vez que, os serviços de transporte escolar rural e urbano, que envolve alunos matriculados no ensino público, destina-se a garantir a educação básica da rede Municipal de ensino, cujo serviço é de natureza comum e de caráter continuado na Administração Municipal, razão pela qual, mostra-se ser primordial a formalização de contratação complementar para a garantia deste serviço, visando cumprir o calendário letivo de 2025.

2.2. Considerando os princípios legais da administração pública, quanto à legalidade, moralidade, economicidade e eficiência.

2.3. Considerando que a Secretaria Municipal de Educação tem por finalidade precípua o oferecimento de uma educação de qualidade às crianças e jovens do Sistema Municipal de Ensino, e que nessa perspectiva, é que as condições adequadas de acesso às escolas tornam-se imprescindíveis, sendo a ausência de transporte escolar rural e urbano gratuito aos alunos uma barreira intransponível ao exercício Constitucional do Direito à Educação, direito este, que está garantido no inciso VII, do art. 208 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

2.4. Portanto, no cumprimento dos comandos legais retrocitados, que sinaliza o dever deste Município em executar e prestar o adequado serviço de transporte escolar aos alunos do Sistema Municipal de Ensino, como garantia de efetivo acesso ao ensino básico, justifica-se esta contratação, uma vez que, o município não dispõe de número suficiente de veículos e profissionais habilitados para a demanda do Transporte Escolar. Desta forma, visa-se a contratação dos referidos serviços.

### 3. FORMA DE ADJUDICAÇÃO.

- 3.1. Este procedimento licitatório adotará como critério de julgamento, a forma de adjudicação **POR ITEM**, com base nas justificativas delineadas no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

### 4. QUANTIDADES ESTIMADAS.

- 4.1. Para a cotação de preços a ser realizada neste certame, esta administração coloca à disposição dos licitantes, as informações e preços unitários a seguir:



Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT. TOTAL DE KM EM 200 DIAS LETIVOS (Calendário 2025)	MAIOR VALOR UNITÁRIO DO KM/RODADO PAGO PELA PREFEITURA (R\$)	MAIOR VALOR TOTAL DO ITEM
1.	<b>ROTA 1:</b> Povoado Olho D'água, Bom Fim, Recanto do Juazeiro, para escola Pequeno Príncipe, em Socorro do Piauí.  Quilometragem da Rota: 27 km.  Tipo de Carro: VAN.  Tipo de estrada: Mista.  Turno: Manhã.	5.400 KM	7,50	R\$ 40.500,00
2.	<b>ROTA 2:</b> Povoado Olho D'água, Bom Fim, Recanto do Juazeiro, para escola Pequeno Príncipe, em Socorro do Piauí.  Quilometragem da Rota: 27 km.  Tipo de Carro: VAN.  Tipo de estrada: Mista.  Turno: Tarde.	5.400 KM	7,50	R\$ 40.500,00
3.	<b>ROTA 3:</b> Tanque Novo, para a escola Pequeno Príncipe, em Socorro do Piauí.  Quilometragem da Rota: 4 km.  Tipo de Carro: CARRO PEQUENO.  Tipo de estrada: Mista.  Turno: Manhã.	800 KM	6,40	R\$ 5.120,00
4.	<b>ROTA 4:</b> Tanque Novo, para a escola Pequeno Príncipe, em Socorro do Piauí.  Quilometragem da Rota: 4 km.  Tipo de Carro: CARRO PEQUENO  Tipo de estrada: Mista.  Turno: Tarde.	800 KM	6,40	R\$ 5.120,00
5.	<b>ROTA 5:</b> Chapada do Saco, Vereda do Saco e Saco, para escola Pequeno Príncipe, em Socorro do Piauí.  Quilometragem da Rota: 10 km.  Tipo de Carro: VAN.  Tipo de estrada: Mista.  Turno: Manhã.	2.000 KM	7,50	R\$ 15.000,00
6.	<b>ROTA 6:</b> Vereda do saco, Saco, para escola Pequeno Príncipe, em Socorro do Piauí.	2.000 KM	6,40	R\$ 12.800,00



	Quilometragem da Rota: 10 km. Tipo de Carro: CARRO PEQUENO. Tipo de estrada: Mista. Turno: Tarde.			
7.	<b>ROTA 7:</b> Loc. Mocambinho para o pov. Curral de Pedra. Quilometragem da Rota: 5 km. Tipo de Carro: CARRO PEQUENO. Tipo de estrada: Mista. Turno: Manhã.	1.000 KM	6,40	R\$ 6.400,00
8.	<b>ROTA 8:</b> Loc. Mocambinho para o pov. Curral de Pedra. Quilometragem da Rota: 5 km. Tipo de Carro: VEICULO COM 7 LUGARES OU MAIS. Tipo de estrada: Mista. Turno: Tarde.	1.000 KM	6,40	R\$ 6.400,00
9.	<b>ROTA 9:</b> Muquem para Pov. Maracujá. Quilometragem da Rota: 10 km. Tipo de Carro: CARRO PEQUENO. Tipo de estrada: Mista. Turno: Tarde.	2.000 KM	6,40	R\$ 12.800,00
10.	<b>ROTA 10:</b> Baixa Funda, para a escola Pequeno Príncipe, em Socorro do Piauí. Quilometragem da Rota: 24 km. Tipo de Carro: CARRO PEQUENO. Tipo de estrada: Mista. Turno: Manhã.	4.800 KM	6,40	R\$ 30.720,00
11.	<b>ROTA 11:</b> Sereno para a escola Regino Marques no pov. Tenda. Quilometragem da Rota: 5 km. Tipo de Carro: CARRO PEQUENO. Tipo de estrada: Mista. Turno: Manhã.	1.000 KM	6,40	R\$ 6.400,00
12.	<b>ROTA 12:</b> Boa Nova para o Pov. Curral De Pedra. Quilometragem da Rota: 6 km. Tipo de Carro: CARRO PEQUENO.	1.200 KM	6,40	R\$ 7.680,00



	Tipo de estrada: Mista. Turno: Manhã.			
13.	<b>ROTA 13:</b> Boa Nova para o Pov. Curral De Pedra. Quilometragem da Rota: 6 km. Tipo de Carro: CARRO PEQUENO. Tipo de estrada: Mista. Turno: Tarde.	1.200 KM	6,40	R\$ 7.680,00
14.	<b>ROTA 14:</b> Malhada para a escola Sinobilino Vieira no Pov. Serra. Quilometragem da Rota: 9 km. Tipo de Carro: VEICULO COM 7 LUGARES OU MAIS. Tipo de estrada: Mista. Turno: Tarde.	1.800 KM	6,40	R\$ 11.520,00
15.	<b>ROTA 15:</b> Malhada para o Pov. Serra. Quilometragem da Rota: 9 km. Tipo de Carro: CARRO PEQUENO. Tipo de estrada: Mista. Turno: Tarde.	1.800 KM	6,40	R\$ 11.520,00
16.	<b>ROTA 16:</b> Grotão para a escola Sinobilino Vieira no Pov. Serra. Quilometragem da Rota: 9 km. Tipo de Carro: VEICULO COM 7 LUGARES OU MAIS. Tipo de estrada: Mista. Turno: Manhã.	1.800 KM	6,40	R\$ 11.520,00
17.	<b>ROTA 17:</b> Grotão para o no Pov. Serra. Quilometragem da Rota: 9 km. Tipo de Carro: CARRO PEQUENO. Tipo de estrada: Mista. Turno: Tarde.	1.800 KM	6,40	R\$ 11.520,00
18.	<b>ROTA 18:</b> Jurema para o pov. Milhã. Quilometragem da Rota: 8 km. Tipo de Carro: VEICULO COM 7 LUGARES OU MAIS. Tipo de estrada: Mista. Turno: Manhã.	1.600 KM	6,40	R\$ 10.240,00



19.	<b>ROTA 19:</b> Jurema para o pov. Milhã. Quilometragem da Rota: 8 km. Tipo de Carro: CARRO PEQUENO. Tipo de estrada: Mista. Turno: Tarde.	1.600 KM	6,40	R\$ 10.240,00
20.	<b>ROTA 20:</b> Ruzio para o Pov. Milhã. Quilometragem da Rota: 4 km. Tipo de Carro: CARRO PEQUENO. Tipo de estrada: Mista. Turno: Manhã.	800 KM	6,40	R\$ 5.120,00
21.	<b>ROTA 21:</b> Ruzio para o Pov. Milhã. Quilometragem da Rota: 4 km. Tipo de Carro: CARRO PEQUENO. Tipo de estrada: Mista. Turno: Tarde.	800 KM	6,40	R\$ 5.120,00
22.	<b>ROTA 22:</b> Capivara para o pov. Milhã. Quilometragem da Rota: 4 km. Tipo de Carro: VEICULO COM 7 LUGARES OU MAIS. Tipo de estrada: Mista. Turno: Manhã.	800 KM	6,40	R\$ 5.120,00
23.	<b>ROTA 23:</b> Capivara para o pov. Milhã. Quilometragem da Rota: 4 km. Tipo de Carro: CARRO PEQUENO. Tipo de estrada: Mista. Turno: Tarde.	800 KM	6,40	R\$ 5.120,00
24.	<b>ROTA 24:</b> Bem Feito (Pau D'arcos Mandioca brava) para escola Pequeno Principe, em Socorro do Piauí. Quilometragem da Rota: 8 km. Tipo de Carro: CARRO PEQUENO. Tipo de estrada: Mista. Turno: Tarde.	1.600 KM	6,40	R\$ 10.240,00
25.	<b>ROTA 25:</b> Alto Sereno para pov. Tenda. Quilometragem da Rota: 3 km. Tipo de Carro: CARRO PEQUENO.	600 KM	6,40	R\$ 3.840,00



	Tipo de estrada: Mista. Turno: Manhã.			
26.	<b>ROTA 26:</b> Alto Sereno para pov. Tenda. Quilometragem da Rota: 3 km. Tipo de Carro: CARRO PEQUENO. Tipo de estrada: Mista. Turno: Tarde.	600 KM	6,40	R\$ 3.840,00
27.	<b>ROTA 27:</b> Serra, Queimada, Bichão, para escola Francisco Teixeira, em Socorro do Piauí. Quilometragem da Rota: 30 km. Tipo de Carro: VAN. Tipo de estrada: Mista. Turno: Noite.	6.000 KM	7,50	R\$ 45.000,00
28.	<b>ROTA 28:</b> Olho d'água, Bom Fim, Tamborizeiro, para a escola Francisco Teixeira, em Socorro do Piauí. Quilometragem da Rota: 27 km Tipo de Carro: VAN. Tipo de estrada: Mista. Turno: Noite.	5.400 KM	7,50	R\$ 40.500,00
29.	<b>ROTA 29:</b> Tenda, Campo Alegre, Chapada do Saco, para a escola Francisco Teixeira, em Socorro do Piauí. Quilometragem da Rota: 40 km. Tipo de Carro: VEICULO COM 7 LUGARES OU MAIS. Tipo de estrada: Mista. Turno: Noite.	8.000 KM	6,40	R\$ 51.200,00
30.	<b>ROTA 30:</b> Boa Vista para a escola Francisco Teixeira, em Socorro do Piauí. Quilometragem da Rota: 44 km. Tipo de Carro: CARRO PEQUENO. Tipo de estrada: Mista. Turno: Noite.	8.800 KM	6,40	R\$ 56.320,00
31.	<b>ROTA 31:</b> Serra, Barragem, Magalhães, Barreira para a escola Américo José de Sousa, em Socorro do Piauí. Quilometragem da Rota: 36 km. Tipo de Carro: VAN.	7.200 KM	7,50	R\$ 54.000,00



	Tipo de estrada: Mista. Turno: Tempo integral.			
32.	<b>ROTA 32:</b> Tenda, Campo Alegre para a escola Américo José de Sousa, em Socorro do Piauí.  Quilometragem da Rota: 28 km.  Tipo de Carro: VAN.  Tipo de estrada: Mista.  Turno: Tempo integral.	5.600 KM	7,50	R\$ 42.000,00
33.	<b>ROTA 33:</b> Curral de Pedra, Barreiro do Saco e Maracujá para a escola Américo José de Sousa, em Socorro do Piauí.  Quilometragem da Rota: 30 km.  Tipo de Carro: CARRO PEQUENO.  Tipo de estrada: Mista.  Turno: Tempo integral.	6.000 KM	6,40	R\$ 38.400,00

- 4.2. Com base nos quantitativos e especificações acima, o valor global estimado para esta Licitação será de **R\$ 629.500,00 (seiscentos e vinte e nove mil, quinhentos reais)**.
- 4.3. Nesta licitação está vedada a subcontratação dos serviços, sob qualquer forma, nos termos do art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021.

## 5. REQUISITOS LEGAIS PARA EXECUTAR O FUTURO CONTRATO.

- 5.1. Para uma contratação mais segura e eficaz, sugerimos como técnica de averiguação, e controle, as seguintes exigências mínimas:
- 5.1.1. A Contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, CONTRAN e demais normas vigentes.
- 5.1.2. No momento da licitação a contratada deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. A licitante deve ter atenção quanto à localização da rota em virtude de estarem localizadas principalmente em zona rural, com estradas não pavimentadas.
- 5.1.3. Em relação à qualificação técnica a ser atendida pelo licitante, será exigido o atestado de capacidade técnica (experiência) com escolar ou similar.
- 5.1.4. A licitante deverá comprovar que dispõe do veículo que será utilizado inicialmente no momento da licitação tendo em vista o curto prazo entre a homologação do resultado e a assinatura do contrato, devendo apresentar na licitação os documentos solicitados em relação à empresa e ao veículo, o veículo poderá ser próprio, alugado ou alienado.
- 5.1.5. Em relação à capacidade de passageiros exige-se que os veículos sejam: **Carro pequeno, Micro-ônibus ou Ônibus e VANS.**
- 5.1.6. Os licitantes deverão apresentar os documentos dos veículos, com os quais pretendem prestar os serviços, junto ao Setor de Licitações e Contratos para fins de emissão do contrato; podendo ser documentos originais acompanhados de cópia para fins de autenticação por membro da equipe de apoio ou agente de



contratação, ou cópias autenticadas em cartório, sendo tal documentação o certificado registro e licenciamento do veículo em nome do Licitante;

5.1.7. Para assinatura do contrato a(s) empresa (s) licitante(s) vencedora(s) apresentará (ão) os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro de Veículo – CRV e do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, e, que atendam aos requisitos exigidos pelo art. 136 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro);
- b) No caso de o veículo não estar em nome do licitante/empresa o mesmo deverá apresentar contrato de locação/cessão/arrendamento ou equivalente, com firma reconhecida em cartório, com prazo de vigência mínima até 31 de dezembro do corrente ano; b.1) Serão aceitos também recibos de transferência dos veículos assinados, datados com menos de 30 dias, com firma reconhecida em nome do licitante devendo o documento em dias, ser entregue no prazo de 30 dias após o certame, sob pena de rescisão contratual. b.2) Quando o Certificado de Registro do Veículo (CRV) estiver em nome de pessoa física, também será aceito se este proprietário do veículo for o representante legal da empresa, isto é, desde que conste no contrato social da empresa.
- c) Comprovante de recolhimento do Seguro Obrigatório do(s) veículo(s);
- d) Indicação do condutor do veículo, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos em relação ao condutor: I - Cédula de Identidade; II - Carteira Nacional de Habilitação compatível com a legislação vigente; III - Certificado expedido emitido pelo órgão ou entidade executivos de trânsito do Estado ou órgão ou entidade privada regularmente credenciada de frequência e conclusão em curso de transporte escolar; IV- Certidão Negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme prevê o art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro; V- Comprovante que o condutor não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda, ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses, conforme art. 138, IV, do Código de Trânsito Brasileiro.
- e) Laudo técnico de vistoria do(s) veículo(s) emitido pelo órgão responsável pela fiscalização do trânsito (vinculado ao DETRAN), com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias; Deverão conter todos os equipamentos de segurança de acordo com a Legislação vigente e especificações do CONTRAN, e estar com a documentação regular, ou seja, veículos e motoristas deverão cumprir as exigências do Código de Trânsito Brasileiro Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997.

## **6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

- 6.1. Será designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos a serem efetivamente corrigidos.
- 6.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



## **7. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE.**

- 7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

$I^0$  = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, levando em consideração a natureza do objeto que terá o preço reajustado.
- 7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
  - 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 10.1.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 10.1.4. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 10.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 10.1.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 10.1.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 10.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 10.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 10.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 10.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- 10.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 8.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 8.2.3. multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.3. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;
- 8.4. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 8.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.
- 8.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 8.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 8.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



Administração, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 9.1.1. efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos,
  - 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
  - 9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, qualquer anomalia na execução dos serviços.
  - 9.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 9.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
  - 9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
  - 9.1.7. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE;
  - 9.1.8. É de responsabilidade da CONTRATADA os equipamentos que serão utilizados durante a prestação/fornecimento do objeto da licitação;
  - 9.1.9. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
  - 9.1.10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
  - 9.1.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 9.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 9.1.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
  - 9.1.14. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
  - 9.1.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais



previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

- 9.1.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.18. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.1.20. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.1.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.22. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 9.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Código de Trânsito Brasileiro;

## **10. DAS GARANTIAS.**

- 10.1. Para este procedimento apenas se aplicará a garantia de proposta na fase inicial dos lances.

## **11. DAS ALTERAÇÕES DE VALOR.**

- 11.1. Considerando que a estimativa apresentada em nosso ETP condiz com a atual realidade de nossas atividades, visto que é dever desta Administração garantir o pleno funcionamento do serviço público, fica registrado que a eventual necessidade de aumento ou diminuição do objeto, poderá ser realizada por meio da aplicação legal do art. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021, ficando a ressalva do fiel cumprimento do limite legal inserido no art. 125 da mesma Lei.

## **12. DA POSSIBILIDADE DE REALIZAR CONTRATOS NA FORMA DE "SERVIÇOS CONTÍNUOS".**

- 12.1. Para a execução destes serviços, não se aplica a natureza contínua do serviço.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

- 13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por contas das seguintes fontes de recursos:



### FONTE DE RECURSOS

FONTE DE RECURSOS: 553, 500, 576; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.782.0072.2046.0000, 12.782.0072.2046.0000, 12.361.0071.2088.0000; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

#### 14. DO FIEL CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E FNDE.

14.1. Para que haja o perfeito cumprimento da execução dos serviços, a futura empresa contratada deverá seguir as normas gerais contidas no **CONTRAN, Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9.503/97) e, também, do FNDE**, as quais estabelecem as exigências mínimas a seguir:

##### ➤ Equipamentos obrigatórios:

- cinto de segurança, conforme regulamentação específica do CONTRAN,
- para os veículos de transporte e de condução escolar, os de transporte de passageiros com mais de dez lugares e os de carga com peso bruto total superior a quatro mil, quinhentos e trinta e seis quilogramas, equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- encosto de cabeça, para todos os tipos de veículos automotores, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN;
- dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN.
- equipamento suplementar de retenção - air bag frontal para o condutor e o passageiro do banco dianteiro.
- luzes de rodagem diurna.

##### ➤ Deverá estar com licenciamento em dias, conforme as normas do executivo do Estado do Piauí ou onde estiver registrado o veículo que executará a condução;

##### ➤ Demais requisitos de autorização para condução:

- Estar registrado como veículo de passageiros;
- Deverão estar em dia com a inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- Deverá possuir pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- Possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- Possuir lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
- Possuir cintos de segurança em número igual à lotação;
- Possuir quaisquer outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
- As exigências acima, assim como, as especificações da lotação deverão estar visíveis, sendo vedado a condução em número superior de alunos ao especificado.

##### ➤ Das exigências em relação ao condutor:

- Ter idade superior a vinte e um anos;
- Ser habilitado na categoria D;
- Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;
- Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.



- Os condutores dos veículos, com base nas exigências anteriores, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

➤ **Conforme a recomendação do FNDE, o veículo a ser utilizado nesta rota não poderá ter vida útil superior a 10 (dez) anos, conforme Resolução nº 1, de 20 de abril de 2021.**

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

- 15.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos enviados/apresentados em qualquer fase do processo.
- 15.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 15.3. Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.
- 15.4. É facultada a esta Prefeitura Municipal, por meio da Comissão de Contratação, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como, solicitar cópias visíveis ou originais dos manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do serviço ofertado, descrito em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências deste Termo de Referência, quando houver.

Socorro do Piauí (PI), \_\_\_\_ de fevereiro de 2025

**Jardel Mendes Dos Santos**  
Secretaria Municipal de Educação/PMSP